

CONTRATO Nº 20180073

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.820.102/0001-70, representado pela Senhora SUELE PANTOJA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 964.561.241-15, residente na SANTA ISABEL, SN, e de outro lado a firma J DE R L PARRIAO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.340.683/0001-87, estabelecida à Rua 5 de Abril, Nº 1351, Velha Marabá, Marabá-PA, CEP 68500-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVAN SOARES DA COSTA, residente na Rua 5 de Abril, Velha Marabá, Marabá-PA, CEP 68500-040, portador do CPF 392.040.222-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP-18/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001024	DIAZEPAM 10MG - Marca.: Cristalia	COMPRIMIDO	2.000,00	0,140	280,00
001032	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: U.quimica	COMPRIMIDO	1.500,00	0,200	300,00
001038	LEVOPROMAZINA 100MG - Marca.: Cristalia	COMPRIMIDO	300,00	1,400	420,00
001054	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 100ML - Marca.: Geolab	UNIDADE	2.000,00	11,800	23.600,00
001056	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - Marca.: Sobral	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
001057	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Marca.: Natulab	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
001060	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100 ML - Marca.: Natulab	FRASCO	1.750,00	2,980	5.215,00
001061	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100 ML - Marca.: Natulab	FRASCO	1.750,00	2,980	5.215,00
001068	ATENOLOL 100 MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
001069	ATENOLOL 50 MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
001073	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG - Marca.: Pharlab	COMPRIMIDO	2.500,00	0,180	450,00
001074	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG/ML 10ML - Marca.: Farmace	FRASCO	500,00	6,500	3.250,00
001082	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - Marca.: Sobral	TUBO	500,00	3,000	1.500,00
001086	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	5.000,00	0,340	1.700,00
001088	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME - Marca.: Sobral	TUBO	1.000,00	2,100	2.100,00
001090	DEXCLOFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG - Marca.: Geolab	COMPRIMIDO	5.000,00	0,140	700,00
001092	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
001093	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	20.000,00	0,070	1.400,00
001099	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - Marca.: Pharlab	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
001100	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: Pharlab	COMPRIMIDO	15.000,00	0,110	1.650,00
001109	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: Geolab	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
001110	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: Geolab	COMPRIMIDO	15.000,00	0,160	2.400,00
001117	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	12.500,00	0,180	2.250,00
001122	METFORMINA 500MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	10.000,00	0,120	1.200,00
001123	METFORMINA 850MG - Marca.: Donaduzzi	COMPRIMIDO	45.000,00	0,140	6.300,00
001129	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - Marca.: Donaduzzi	CAIXA	1.500,00	6,050	9.075,00
001137	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - Marca.: Sobral	TUBO	100,00	7,000	700,00
001141	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO - Marca.: Pharlab	CAPSULA	10.000,00	0,090	900,00
001152	SALBUTAMOL 0,4MG 120ML XAROPE - Marca.: Sobral	FRASCO	400,00	2,190	876,00
001154	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: Pharlab	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
001155	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: Pharlab	COMPRIMIDO	7.500,00	0,210	1.575,00
001170	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL - Marca.: Hipolab	AMPOLA	180,00	1,920	345,60
001177	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETAVEL - Marca.: Farmace	AMPOLA	450,00	1,450	652,50
001178	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA INJETAVEL - Marca.: Pharlab	AMPOLA	3.000,00	2,280	6.840,00
001184	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL - Marca.: Hipofarma	AMPOLA	250,00	3,980	995,00
001185	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL - Marca.: Hipofarma	AMPOLA	250,00	4,980	1.245,00
001189	COMPLEMENTO B INJETAVEL - Marca.: Hypofarma	AMPOLA	1.500,00	1,640	2.460,00
001199	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL - Marca.: U.quimica	AMPOLA	150,00	3,580	537,00
001201	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: Farmace	AMPOLA	500,00	1,890	945,00
001202	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL - Marca.: Novafar	AMPOLA	600,00	1,200	720,00
001203	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL - Marca.: Novafar	AMPOLA	600,00	1,300	780,00
001204	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL - Marca.: Novafar	AMPOLA	600,00	1,680	1.008,00
001214	NEOCAINA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL - Marca.: Cristalia	AMPOLA	200,00	12,000	2.400,00
001225	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF - Marca.: Equiplax	FRASCO	200,00	3,180	636,00
001226	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF - Marca.: Equiplax	FRASCO	250,00	3,780	945,00
001235	VITAMINA C 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: Farmace	AMPOLA	2.000,00	1,380	2.760,00
001239	CETOPROFENO 100 MG/ML - Marca.: Cristalia	FRASCO	250,00	6,450	1.612,50
001249	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES - Marca.: Descarpack	CAIXA	15,00	9,950	149,25

001250	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES - Mar ca.: Descarpac	CAIXA	15,00	9,950	149,25
001251	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES - Marc a.: Descarpac	CAIXA	15,00	9,950	149,25
001252	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES - Marc a.: Descarpac	CAIXA	15,00	9,950	149,25
001253	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES - Marca .: Descarpac	CAIXA	15,00	9,950	149,25
001254	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES - Marc a.: Descarpac	CAIXA	15,00	9,950	149,25
001255	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES - Marc a.: Descarpac	CAIXA	17,50	9,950	174,13
001271	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES - Marca. : Neve	CAIXA	5,00	98,000	490,00
001272	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES - Marca. : Neve	CAIXA	5,00	131,000	655,00
001273	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES - Marca. : Neve	CAIXA	5,00	162,000	810,00
001281	CATETER TIPO ÓCULOS - Marca.: Medsonda	UNIDADE	300,00	1,100	330,00
001282	CLAMP UMBILICAL - Marca.: Medsonda	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
001283	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - Marca.: Medsond	UNIDADE	125,00	1,850	231,25
001284	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - Marca.: Medson	UNIDADE	125,00	1,850	231,25
001285	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML - Marca.: Med sonda	UNIDADE	250,00	6,950	1.737,50
001286	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Marca.: Me dsonda	UNIDADE	250,00	6,950	1.737,50
001287	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS - Marca.: Descarpa	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
001288	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS - Marca.: Descarpac	UNIDADE	50,00	5,950	297,50
001296	ESTETOSCÓPIO SIMPLES - Marca.: G. tech	UNIDADE	2,00	37,800	75,60
001300	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 35 X 35CM COM 100 UNIDA DES - Marca.: IBF	CAIXA	4,00	537,000	2.148,00
001301	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 35 X 43CM COM 100 UNIDA DES - Marca.: IBF	CAIXA	4,00	595,000	2.380,00
001302	FIO DE ALGODÃO 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	5,00	44,000	220,00
001303	FIO DE ALGODÃO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDAD ES - Marca.: Technofio	CAIXA	5,00	44,000	220,00
001319	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001320	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGULHA, CAIXA C OM 24 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001321	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGULHA, CAIXA C OM 24 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001322	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGULHA CX 24 UN IDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001323	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGULHA CX 24 UN IDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001324	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGULHA CX COM 2 4 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001325	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGULHA CX COM 2 4 UNIDADES - Marca.: Technofio	CAIXA	6,00	44,900	269,40
001331	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Marca.: Pr otdesc	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
001332	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Marca.: Pr otdesc	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
001333	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Marca.: Pr otdesc	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
001334	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA CRIANÇAS DE 02 A 0 6 KG - Marca.: Protdesc	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
001336	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML - Marca.: Mercur	LITRO	15,00	16,650	249,75
001337	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5000ML - Marca.: Mercur	GALÃO	3,00	44,900	134,70
001338	GERMI RIO 1000ML - Marca.: Rioquímica	LITRO	13,00	25,800	335,40
001339	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO 20MG/ML GALÃO 1000ML - Marca.: Rioquímica	LITRO	13,00	44,900	583,70
001340	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO 20MG/ML GALÃO 5000ML - Marca.: Rioquímica	GALÃO	3,00	195,000	585,00
001342	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO - Marca.: Novone	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
001343	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: Novone	KIT	12,00	12,000	144,00
001344	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: Novone	KIT	12,00	11,800	141,60
001359	MALHA TUBULAR ALGODÃO 10CM X 15M - Marca.: Neve	PACOTE	1,00	16,900	16,90
001360	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CM X 15M - Marca.: neve	PACOTE	1,00	17,900	17,90
001363	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 - Marca.: Descarpac	ROLO	20,00	11,950	239,00
001367	RIODINE DEGERMANTE 1000ML - Marca.: Rioquímica	LITRO	450,00	29,950	13.477,50
001368	RIODINE TOPICO 1000ML - Marca.: Rioquímica	LITRO	35,00	29,900	1.046,50
001369	SCALPE DESCARTÁVEL N°19 - Marca.: Solidor	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
001370	SCALPE DESCARTÁVEL N°21 - Marca.: Solidor	UNIDADE	1.500,00	0,400	600,00
001371	SCALPE DESCARTÁVEL N°25 - Marca.: Solidor	UNIDADE	2.500,00	0,400	1.000,00
001372	SCALPE DESCARTÁVEL N°23 - Marca.: Solidor	UNIDADE	1.500,00	0,400	600,00
001373	SCALPE DESCARTÁVEL N°27 - Marca.: Solidor	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
001377	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM - Mar ca.: Descarpac	UNIDADE	3.000,00	0,270	810,00
001378	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM - Mar ca.: Descarpac	UNIDADE	4.500,00	0,290	1.305,00
001379	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001380	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001381	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001382	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001383	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001384	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001385	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001386	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001387	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001388	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001389	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001390	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001391	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001392	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS - Marca.: Solidor	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
001393	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001394	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001395	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001396	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50

001397	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001398	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001399	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001400	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001401	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001402	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001403	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001404	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001405	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001406	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
001407	SONDA URETRAL N. 06 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001408	SONDA URETRAL N. 08 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001409	SONDA URETRAL N. 10 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001410	SONDA URETRAL N. 12 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001411	SONDA URETRAL N. 14 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001412	SONDA URETRAL N. 16 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001413	SONDA URETRAL N. 18 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
001421	TUBO DE LÁTEX - Marca.: Auriflex	METRO	250,00	4,950	1.237,50
001422	VASELINA LÍQUIDA 1000ML - Marca.: Rioquímica	LITRO	7,00	40,000	280,00
001423	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO) - Marca.: Unitec	KIT	1,00	230,000	230,00
001424	AMBU PARA RECEM NASCIDO - Marca.: Unitec	KIT	1,00	350,000	350,00
001425	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETA E CURVA - Marca.: San	KIT	1,00	700,000	700,00
001426	COLAR CERVICAL P - Marca.: Dilepü	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
001427	COLAR CERVICAL M - Marca.: Dilepü	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
001428	COLAR CERVICAL G - Marca.: Dilepü	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
001429	PAPEL GRAL CIRURGICO - Marca.: Cristofli	PACOTE	25,00	45,000	1.125,00
001430	SONDA ALIVIUM - Marca.: Medsonda	UNIDADE	25,00	1,650	41,25
001431	TESOURA CURVA PONTA ROMBA C/ 15 CM - Marca.: Quinela	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
001453	ALGODAO ORTOPÉDICO C/12 - Marca.: Neve	PACOTE	7,00	16,000	112,00
001454	APARELHO ASPIRADOR - Marca.: Nevone	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
001455	SONDA VESICAL Nº16 C/10 - Marca.: Solidor	PACOTE	5,00	55,000	275,00
001456	SONDA VESICAL Nº17 C/10 - Marca.: Solidor	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
001457	SONDA VESICAL Nº18 C/10 - Marca.: Solidor	PACOTE	5,00	55,000	275,00
001458	SONDA VESICAL Nº20 C/10 - Marca.: Solidor	PACOTE	5,00	55,000	275,00
001459	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO INVASIVO - Marc a.: Danny	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
001467	OXIMETRO PORTATIL - Marca.: Montserra	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
001470	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA ADULTO - Marca.: Sankie	UNIDADE	1,00	715,000	715,00
001471	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA INFANTIL - Marca.: Sankie	UNIDADE	1,00	635,000	635,00
001473	APARELHO DE AEROSOL - Marca.: Nevone	UNIDADE	3,00	235,000	705,00
001476	KIT PARA HEMOGRAMA RÁPIDO - Marca.: Newprov	KIT	1,00	58,000	58,00
001477	FUCSINA FENICADA (ZIEHL NEELSEM) FRASCO C/ 1.000ML - Marca.: Newprov	FRASCO	1,00	37,000	37,00
001478	AZUL DE METILENO PARA BAAR FRASCO,C/ 1000ML - Marca .: Newprov	FRASCO	1,00	37,000	37,00
001479	ÁLCOOL ÁCIDO PARA BAAR FRASCO C/ 500ML - Marca.: New prov	FRASCO	1,00	37,000	37,00
001480	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO, C/ 1000ML - Marca.: Newp	FRASCO	1,00	37,000	37,00
001481	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO, C/ 5000ML - Marca.: New prov	FRASCO	1,00	29,000	29,00
001482	LÍQUIDO DE TURCK PARA HEMOGRAMA FRASCO, C/ 1000ML - Marca.: Newprov	FRASCO	1,00	37,000	37,00
001483	LUGOL FORTES PARA FEZES VIDRO C/ 1000ML - Marca.: N ewprov	FRASCO	1,00	88,000	88,00
001484	TUBO DE ENSAIO 13X75 PLÁSTICO - Marca.: Cral	UNIDADE	5.000,00	0,180	900,00
001485	PONTEIRA AMARELA - Marca.: Cral	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
001486	LAMINAS PARA MICROSCOPIA CX C/ 50 - Marca.: Cral	CAIXA	10,00	9,400	94,00
001487	LAMINAS ESCAVADA PARA VDRL - Marca.: Cral	UNIDADE	1,00	37,000	37,00

VALOR GLOBAL R\$ 157.500,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 157.500,33 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e trinta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP-18/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP-18/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP-18/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.061 - Manutenção do Programa Farmácia Básica, 2.066 - Manutenção do Hospital Municipal, 2-138 -Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor total de R\$ 157.500,33.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo

não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS
CNPJ: 11.820.102/0001-70



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP-18/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização da senhora SUELE PANTOJA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PALESTINA DO PARÁ - PA, 16 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO
CNPJ(MF) 11.820.102/0001-70
CONTRATANTE

J DE R L PARRIAO
CNPJ 04.340.683/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____